



Aprovado 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 26 06 / 1997
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Projeto de n.º 05/97 de 17 de junho de 1997

Dispõe sobre recuo e alinhamento para
construção urbana

A Câmara Municipal de Taguatinga - TO aprova e o
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda edificação que tiver portas ou janelas laterais, deverá ter um recuo lateral do lote vizinho, mínimo de um metro e meio; o prédio só poderá ser construído em cima da divisa ou com distância inferior a um metro e meio, se não houver nenhuma abertura para aquele lado.

Art. 2º - As edificações a serem construídas nas avenidas e nas esquinas, deverão ter um recuo frontal mínimo de três metros.

Art. 3º - Revoga as disposições contrárias.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taguatinga, 17 de junho de 1.997.

Eva Luiza da Silva Oliveira
Vereadora



Aprovado 19, 29 e 33 Discussão
Por unanimidade
Sala das S. 26 06/1997
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado, tem o objetivo de disciplinar a edificação urbana, dando maior arejamento com o recuo lateral; e dando melhor estética com o recuo frontal nas Avenidas; dando também mais visibilidade e mais segurança no trânsito, com o recuo frontal nas esquinas.

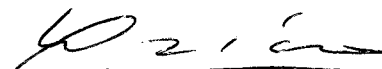
Assim espera e conta com o apoio e o voto pela aprovação dos colegas.

Taguatinga, 17 de junho de 1.997.

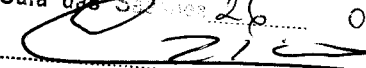
Eva Luiza da Silva Oliveira
Vereadora

Encaminha-se às Comissões Competentes
para os devidos pareceres.

Em: 24/06/97


Manoel do Carmo Guedes Zico
Presidente da Câmara de Vereadores



Aprovado 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 26 06 / 1997

Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer ao Projeto de Lei nº 005/97 autoria da Vereadora Eva
Luíza da Silva Oliveira, em que "Dispõe sobre o recuo e ali-
nhamento para construção urbana."

Parecer nº 036/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM: 24/06/97

parecer da Comissão JP pelo APROVAÇÃO
para a APROVAÇÃO

Parecer nº 036/97

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EM: 24/06/97

Ailton Gomes Ferreira P/APROVAÇÃO
Eva Luíza da Silva Oliveira P/Aprovação
Janeiro Rodrigues de Siqueira P/APROVAÇÃO